



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

PORTARIA PRE-DIGER N.º 003/2015

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma da legislação aplicável, considerando que o CNJ editou a Resolução n° 104/2010, dispondo sobre as medidas administrativas para a segurança no âmbito dos Tribunais;

Considerando, ainda, que a Resolução do CNJ n° 176/2013, instituiu o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário - SINASPJ, com diversas diretrizes na área de segurança, inclusive, determinando a instituição de Comissão Permanente de Segurança, recomendando modelo de estrutura de apoio e de atuação especializada;

Considerando, finalmente, que este signatário foi eleito para presidir a Comissão de Segurança Institucional que atuará junto ao Tribunal Superior do Trabalho e Conselhos Nacional e Superior da Justiça do Trabalho;

Resolve:

Art. 1.º Determinar, em cumprimento às citadas Resoluções, que o servidor LUIS FELIPE WOYCEICHOSKI, Assessor Especial (CJ-1) da Secretaria-Geral da Presidência, ficará responsável pela coordenação dos atos relativos à segurança institucional no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

§ 1º Até que seja definido pelo Tribunal Pleno, o Assessor Especial da Secretaria-Geral da Presidência responderá:

- a) pela segurança pessoal de magistrados e servidores;
- b) pela segurança patrimonial;
- c) pela segurança dos acervos;
- d) pela segurança da informação;
- e) pelo controle e operação dos recursos tecnológicos voltados à segurança (CFTV, entre outros);
- f) pela definição em relação às aquisições pertinentes à área de segurança;
- g) pela proposição da política de treinamento da área de segurança, resguardada a competência da Escola Judicial.

§ 2º No exercício das atribuições definidas pelas citadas resoluções do Conselho Nacional de Justiça, o Assessor Especial da Secretaria-Geral da Presidência, responsável pela coordenação da segurança institucional, poderá valer-se da atual estrutura funcional destinada à segurança e reportar-se-á diretamente ao Presidente do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Brasília, de março de 2015.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região